



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO Nº 1513/2025**

**PREÂMBULO**

**1.1 - MUNICÍPIO DE CEZARINA-GOÍÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.043.530/0001-48, sito a Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina/GO, representado pelo prefeito, Valtenir Gonçalves da Silva, através do Agente de Contratação e a equipe de apoio, instituída pelo Decreto Municipal n. 202/2024 de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados que fará realizar, o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2025**, para a **COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DECORRENTES DA LIMPEZA URBANA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA**, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue na sede da prefeitura, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina/GO, entre os dias conforme cronograma abaixo, de segunda à sexta feira, no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00m, conforme exigências discriminadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.2** – Este procedimento será realizado de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3** - Os envelopes contendo a documentos de Habilitação DEVERÃO ser entregues no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Cezarina-GO, sito à Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, CEP 76.195-000, conforme cronograma abaixo especificado os quais serão abertos em sessão pública, cujo aviso será disponibilizado no Portal Transparência.

**1.4** - O cadastramento para eventual credenciamento deverá ser feito no período compreendido entre 07:00 às 11:00 e das 11:00 às 17:00 horas, A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2025, conforme cronograma abaixo, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cezarina – GO:

| CRONOGRAMA |               |
|------------|---------------|
| MÊS        | DATA          |
| Maio       | 05/05 a 10/05 |
| Junho      | 03/06 a 07/06 |
| Julho      | 01/07 a 05/07 |
| Agosto     | 05/08 a 09/08 |

|          |               |
|----------|---------------|
| Setembro | 02/09 a 06/09 |
| Outubro  | 07/10 a 11/10 |
| Novembro | 04/11 a 08/11 |
| Dezembro | 02/12 a 06/12 |

1.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site [www.cezarina.go.gov.br](http://www.cezarina.go.gov.br), disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da chamada pública até o recebimento do credenciamento.

1.6 – Quaisquer manifestação, pedido de esclarecimento ou demais situações somente através do E-mail: [licitacaocezarina@gmail.com](mailto:licitacaocezarina@gmail.com).

1.7 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência                          |
| Anexo II  | Modelo do Termo de Credenciamento            |
| Anexo III | Modelo de Pedido de Credenciamento           |
| Anexo IV  | Modelo de Declaração de Idoneidade           |
| Anexo V   | Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores |
| Anexo VI  | Modelo de Termo de Responsabilidade          |

## **2. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente termo tem como objeto a realização de processo visando a **COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DECORRENTES DA LIMPEZA URBANA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.**

2.2. Os serviços serão executados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. Todas as obrigações previstas neste Termo aplicam-se ao processo.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1- Poderão participar do presente Credenciamento:

3.1.1 - Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Cezarina/GO.

3.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 - Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 - Empresas que tenham sido declaradas suspensas de contratar com o Município de Cezarina/GO;

3.3.4 - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.3.5. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, ou que se enquadrem nas vedações da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.6. Em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração ou TST.

3.3.7. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura de Cezarina/GO, conforme cronograma previsto no item 1.4 deste edital;

4.2. A sessão de abertura do CREDENCIAMENTO será realizada no dia 12/05/2025, às 14:00h, na sala da Comissão de Contratações desta Prefeitura, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.3. O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no preâmbulo deste edital será do dia da publicação deste edital até a data e horário indicado para abertura da sessão, no horário de 08h00 às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme cronograma especificado no item 1.4;

4.4. Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.5. No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deve apresentar ao Agente de Contratação o envelope “documentação” lacrado ou pelo endereço de e-mail: [licitacaocezarina@gmail.com](mailto:licitacaocezarina@gmail.com), contendo na parte externa a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O interessado será avaliado, no prazo legal contados do dia indicado para abertura dos envelopes, pelo Agente de Contratação, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item;

5.2. O interessado no Credenciamento poderá, ainda, encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão de Contratação, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

### **5.3. HABILITAÇÃO JURIDICA**

5.3.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e documento pessoal do responsável legal;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.4.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br) (Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- h) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, Conforme Modelo Anexo V.

## **5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresse no próprio documento.

## **5.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, dentro dos prazos especificados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de atendimento de requisitos ambientais previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- b) Comprovação da existência de pessoal habilitado para desempenho das atividades, com o respectivo registro.
- c) A relação explícita de máquinas e equipamentos a serem utilizados no desempenho das atividades.
- d) A apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre a aptidão anterior de desempenho das atividades, não sendo aceito com dizeres genéricos, bem como obrigatoriamente indicando os dados de emissão para a realização de diligências, se necessário.

## **5.7 OUTRAS DECLARAÇÕES**

5.7.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, devendo declarar o seguinte:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Conforme Modelo Anexo IV;
- c) PEDIDO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento,

5.8. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:**

6.1. O Agente de Contratação, assessorada por Equipe de apoio, analisará a documentação especificada no item 5, no prazo legal a publicará a relação dos credenciados para celebração no termo de credenciamento, no site oficial do Município de Cezarina/GO, antes do horário previsto no item 4.2 deste edital.

6.2. Após a avaliação da documentação apresentada, será marcada sessão para realização de sorteio para estabelecer a ordem de credenciamento conforme estabelecido no §3º do art. 30 do Decreto Municipal n. 697/2023.

## **7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

7.1. O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação da classificação dos interessados;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final.

7.2. Os documentos entregues serão analisados e o julgamento se dará na sessão a ser realizada no primeiro dia útil subsequente a período de entrega de documentos estabelecido no item 1.4, sempre às 14:00h, após a data do encerramento do recebimento dos mesmos;

7.3. A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio de publicação no placard do município, no PNCP e no site [www.cezarina.go.gov.br](http://www.cezarina.go.gov.br).

## **8. DO PRAZO RECURSAL:**

8.1. Os Licitantes interessados que tiverem seu credenciamento negado poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.2. Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio e o resumo do resultado será publicado no placard do município e no site [www.cezarina.go.gov.br](http://www.cezarina.go.gov.br);

8.3. Publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após sua homologação.

## **9. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

9.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

9.2. A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura e vigorará por 01 (um) ano;

9.3. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e no edital de credenciamento.

9.4. A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.

9.5. A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria de Meio Ambiente poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total estipulados neste edital.

9.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

9.7 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.8 - Os valores dos procedimentos relativos aos serviços e demais condições neste edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

## **10. DO DESEMBOLSO**

10.1. Não existirá desembolso financeiro por parte do Município, visto que a receita do (a) Credenciado (a) será decorrente dos resíduos recolhidos.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar ou ser enviado por e-mail o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

11.2. A Comissão Permanente para Credenciamento de Licitação deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitando ao dia anterior a abertura dos envelopes.

11.3. As razões e justificativas da impugnação, podem ser protocoladas perante o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, localizada no endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura de Cezarina/GO, localizada Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, nesta cidade, no horário compreendido de segunda à sexta feira, no horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00m, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: : [licitacaocezarina@gmail.com](mailto:licitacaocezarina@gmail.com), no mesmo horário mencionado acima.

11.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Em razão da ausência de pagamentos a serem realizados pelo Município, dispensa-se a indicação de dotação orçamentária no procedimento em questão.

## **13. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

13.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Decreto Municipal n. 697/2023 e do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

13.2.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 4º do Decreto Municipal n. 697/2023.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

### **14.1. São obrigações do credenciado contratado:**

14.1. A contratada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável durante o período de vigência do contrato, indicando imediatamente a substituição do mesmo quando ocorrer.

14.2. Respeitar as normas, especificações e determinações necessárias.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.

14.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

14.5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

14.6. Apresentar toda a documentação necessária e solicitada pelo Município livre de rasuras, em prazo estipulado pela CONTRATANTE.

14.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;

14.8. Providenciar Alvará de funcionamento e Sanitário se necessário.

14.9. Permitir o livre acesso dos gestores do contrato e dos indicados exclusivamente por eles na execução de seus trabalhos.

14.10. Manter durante toda a execução do objeto da presente Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.11. Reitere-se que a CREDENCIADA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.

14.12. A Prefeitura poderá a qualquer tempo durante o evento emitir notificação para correção de atitudes dos comerciantes, sendo que, a mesma tem efeito imediato e seu descumprimento incidirá nas sanções cabíveis constantes no item 13 deste edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.1.2- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

15.1.3- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

15.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

15.1.5- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

15.1.6- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a 31/12/2025.

16.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio mediante o endereço eletrônico: [licitacaocezarina@gmail.com](mailto:licitacaocezarina@gmail.com).

16.3. Fica reservada ao Município de Cezarina/GO a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

16.4. Será descredenciado a critério do Município de Cezarina/GO a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

16.5 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n. 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

16.6 - A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

16.7 - A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

16.8 - Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O contrato, constante no Anexo VII do presente edital será celebrado entre o Município e a CONTRATADA para atender a demanda, e vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que vai publicado na forma da Lei Federal n.14.133/21

Cezarina/GO, 28 de Abril de 2025.

Oldeci Vieira Franco Junior  
Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de um triturador de galhada de alta eficiência, garantindo sua manutenção preventiva e corretiva para evitar interrupções nos serviços.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço de trituração de galhadas alinha-se ao Programa Lixão Zero, instituído pelo Decreto Estadual nº 10.367, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece medidas para o encerramento dos lixões municipais em Goiás e assegura o respeito aos prazos e às condições definidos no art. 54 da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, alterado pela Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico. Este programa visa à erradicação dos lixões e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, promovendo soluções que englobam um ciclo completo de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, desde a implementação de coleta seletiva e a formação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis até a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado.

Além de atender às exigências legais, a implantação do triturador de galhadas contribui para a redução do volume de resíduos encaminhados para aterros e áreas impróprias, incentivando sua reutilização de forma ambientalmente responsável. Essa medida fortalece a economia circular, minimiza impactos ambientais negativos e promove práticas mais eficientes de gestão de resíduos, garantindo que o município atue de forma alinhada às políticas públicas de sustentabilidade e preservação ambiental.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do triturador sem custos de operação, garantindo seu funcionamento contínuo e seguro, conforme os padrões

exigidos. Para assegurar a correta utilização do equipamento, será fornecido treinamento inicial e periódico aos operadores indicados, com a emissão de certificados de capacitação.

A manutenção do equipamento será realizada de forma preventiva, seguindo um cronograma estabelecido, e de forma corretiva, sempre que forem identificadas falhas, garantindo a eficiência operacional. Além disso, a empresa deverá apresentar relatórios periódicos que comprovem a destinação adequada do material triturado, assegurando conformidade com as diretrizes ambientais.

Com base nos dados municipais, a quantidade estimada de resíduos vegetais gerados no município é de aproximadamente 20 toneladas por mês. Esse volume poderá ser ajustado conforme medições realizadas ao longo da execução do contrato, garantindo maior precisão na gestão dos resíduos e na destinação sustentável do material triturado.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante avaliação de desempenho e cumprimento dos requisitos estabelecidos.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada será responsável por fornecer treinamento periódico aos operadores indicados pelo Poder Concedente, abordando temas como segurança, uso adequado do equipamento e técnicas de manutenção preventiva. Além disso, deverá garantir a retenção e destinação ambientalmente adequada do material triturado, podendo utilizá-lo para compostagem, cobertura de solo ou outros fins sustentáveis, sempre em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Como parte das ações de compensação ambiental, a contratada deverá doar anualmente 1.000 mudas de espécies nativas para reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, conforme o planejamento da Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, deverá participar de palestras e eventos educativos promovidos pela Secretaria, compartilhando conhecimentos sobre gestão de resíduos vegetais, sustentabilidade e boas práticas ambientais. Essas ações têm o objetivo de fortalecer a educação ambiental

no município e promover maior engajamento da comunidade na preservação do meio ambiente.

## **6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços semelhantes, demonstrando sua capacidade técnica e operacional para a execução das atividades previstas no contrato. Além disso, deverá possuir todas as certificações e licenças ambientais exigidas pelos órgãos reguladores, garantindo que a operação esteja em conformidade com a legislação vigente.

Como parte das exigências contratuais, a empresa também será responsável por apresentar relatórios periódicos de destinação do material triturado, assegurando que o reaproveitamento ou descarte sejam realizados de forma ambientalmente adequada e dentro das normativas estabelecidas pelo Poder Concedente.

## **7. ASPECTOS FINANCEIROS**

A empresa será remunerada pelo aproveitamento do material triturado, sem custo direto para o Poder Concedente.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO**

O equipamento será instalado em local pré-definido, sendo proibida sua remoção sem autorização prévia.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá garantir a operação contínua do equipamento durante todo o período contratual, assegurando seu pleno funcionamento e eficiência. Além disso, deverá realizar treinamentos periódicos anuais para atualização dos operadores, promovendo a capacitação contínua e garantindo o uso adequado do triturador de galhadas.

Também será responsabilidade da empresa o cumprimento rigoroso das normativas ambientais e de segurança, garantindo que todas as operações estejam alinhadas com a

legislação vigente, evitando impactos ambientais negativos e promovendo boas práticas no manejo e destinação dos resíduos triturados.

#### **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A empresa contratada deverá enviar relatórios mensais detalhando o funcionamento do equipamento, as manutenções realizadas e eventuais intervenções corretivas, assegurando o acompanhamento contínuo da operação. Além disso, o Poder Concedente terá o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as exigências ambientais e operacionais.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este credenciamento estará sujeito à regulamentação vigente aplicável, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com as normas estabelecidas pelo Poder Público. O não cumprimento das condições e exigências previstas poderá resultar no descredenciamento da empresa, impedindo sua continuidade na prestação dos serviços.

Além disso, a empresa credenciada estará sujeita a sanções e penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, podendo incluir advertências, suspensão temporária do credenciamento ou outras medidas cabíveis, conforme definido pelos regulamentos e diretrizes do Poder Concedente.

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Município de \_\_\_\_\_GO, declara, por este ato, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, encontra-se, na presente data, **CREDENCIADO**, como representante para executar serviços de **COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DECORRENTES DA LIMPEZA URBANA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.**

A \_\_\_\_\_, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes da Chamada Pública, se comprometendo a atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, quando for convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/GO, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante.

**ANEXO III**  
**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**AO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/GO**

**Objeto: COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DECORRENTES DA LIMPEZA URBANA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, **DECLARANDO** por este ato jurídico:

- a) Ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação
- b) Total concordância e anuência integral com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento
- c) Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- e) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- f) Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de PIRANGI;
- h) Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto.
- i) Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- j) Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens do edital: Responsável(is) \_\_\_\_\_ que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador



o instrumento de mandato. CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumprio plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do Representante.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



#### ANEXO IV

#### MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.  
Assinatura do Representante.

**ANEXO V**  
**MODELO SUGERIDO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.  
Assinatura do Representante.

**ANEXO VI**  
**MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

....., brasileiro, maior, portador do Rg. sob o nº, inscrito no CPF sob o nº  
....., residente e domiciliado na Rua , nº ....., ....., na cidade de  
...../....., representante da empresa ....., CNPJ nº  
....., se responsabilizará pelas atividades de **COLETA DE RESÍDUOS  
ORGÂNICOS DECORRENTES DA LIMPEZA URBANA, COM A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO  
AMBIENTALMENTE ADEQUADA**. O presente termo de responsabilidade refere-se:

- a) - A contratada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável durante o período de vigência do contrato, indicando imediatamente a substituição do mesmo quando ocorrer.
- b) - Respeitar as normas, especificações e determinações necessárias.
- c) - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.
- d) - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- e) - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.
- f) - Apresentar toda a documentação necessária e solicitada livre de rasuras, em prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- g) - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;
- h) - Providenciar Alvará de funcionamento e Sanitário se necessário.
- i) - Permitir o livre acesso dos gestores do contrato e dos indicados exclusivamente por eles na execução de seus trabalhos.
- j) - Manter durante toda a execução do objeto da presente chamada pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- k) - Reitere-se a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.